



## INDICAÇÃO Nº , DE 2020

(Autoria: HERMETO )

**Sugere ao Poder Executivo, que transfira o Sistema Sócio Educativo da Secretaria de Justiça e Cidadania para a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, que transfira o Sistema Sócio Educativo da Secretaria de Justiça e Cidadania para a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação visa adequar a prestação do serviço público à natureza real do Sistema Socioeducativo com objetivo de garantir a ressocialização efetiva dos jovens infratores e o adequado tratamento aos servidores.

Infelizmente o Sistema Socioeducativo no Brasil vive em constante crise, são inúmeras ocorrências gravíssimas que acontecem no interior das unidades de internação, bem como fora delas, mas com envolvimento de seus internos. Estas ocorrências estão se agravando a medida que as facções criminosas avançam a recrutar adolescentes.

Aqui no Distrito Federal já ocorreram inúmeras ocorrências correspondentes a crimes bárbaros entre internos e também destes contra os servidores de diversos cargos que labutam na execução das medidas socioeducativas. Resgates, assassinatos, tentativas de homicídios contra os agentes, esfaqueamento, tráfico de drogas e outros crimes são comuns neste contexto.

Os servidores Socioeducativos, com muita maestria desempenham suas atividades com o nobre objetivo de devolver estes jovens à sociedade com novo curso de vida, dando cabo à legislação pertinente ao tema. Esta legislação, sobretudo o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), estabelece eixos fundamentais a serem aplicados na ressocialização de jovens infratores, entre estes, está a segurança, que vem como a base fundamental para garantir aos servidores e jovens as condições mínimas de execução das atividades. Acontece que este eixo legal, tão importante é notório, foi negligenciado por anos em nosso país, fragilizando a aplicação e a eficácia da medida socioeducativa, bem como expondo a risco de vida jovens e servidores.

O que se quer é que os servidores do Sistema Socioeducativos recebam tratamento

similar aos dos policiais penais, uma vez que os jovens infratores apresentam nível de periculosidade similar ao dos bandidos maiores de idade, queremos também, que o Distrito Federal acompanhe a tendência nacional, a exemplo do estado do Rio de Janeiro, onde o Sistema Socioeducativo foi transferido da Secretaria de Educação para a Secretaria de Segurança Pública. Neste caso, a própria legislação juvenil de nosso país garante o tratamento adequado aos jovens internado, logo este pedido não viola o Estatuto da Criança e Adolescente, nem tão pouco o já citado SINASE, pelo contrário, garante de forma justa, segurança aos servidores e os capacita adequadamente para a execução de suas atividades, obviamente se adaptando ao contexto juvenil.

Por se tratar de justo pleito, solicito respeitosamente o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente indicação.

Sala das Sessões, em outubro de 2020.

**HERMETO**  
**Deputado Distrital-MDB**



Documento assinado eletronicamente por **JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO - Matr. 00148, Deputado(a) Distrital**, em 13/10/2020, às 09:44, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0225766** Código CRC: **AB70B1E1**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 11– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8112  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.hermeto@cl.df.gov.br](mailto:dep.hermeto@cl.df.gov.br)

00001-00034173/2020-55

0225766v11



PROPOSIÇÃO - IND 5184/2020

LIDO EM: 13/10/2020

Brasília, 13 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 13/10/2020, às 16:08, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: 0228363 Código CRC: 5DE276A6.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: 6133488275  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seleg@cl.df.gov.br](mailto:seleg@cl.df.gov.br)

00001-00034173/2020-55

0228363v2



## DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação (art. 153/RICLDF), ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento e análise de mérito na CESC (art. 69/RICLDF).

**Lucas Kontoyanis**

Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DEMETRIUS KONTOYANIS - Matr. 22405, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 26/10/2020, às 18:27, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0240950** Código CRC: **8FE2ECFA**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: 6133488275  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seleg@cl.df.gov.br](mailto:seleg@cl.df.gov.br)

00001-00034173/2020-55

0240950v1